

PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO ANUAL PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2000 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos o presente Relatório de Auditoria, elaborado pela Unidade de Controle Interno da Câmara de Municipal de Vale do Anari, que vai acompanhado do Certificado de Auditoria e Parecer do seu dirigente, e tratam dos exames realizados sobre os atos e fatos da gestão do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, praticado durante o período de Janeiro a Dezembro de 2011.

Conforme orientação do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, visando suprir as necessidades da administração deste Poder Legislativo, foi realizado o concurso público no início do ano, e assim foram convocados.

A Unidade de Controle Interno, de forma geral, tem exercido atividade fiscalizadora preventiva, procurando acompanhar, as fases da despesa, a execução orçamentária, financeira e patrimonial, dirimindo dúvidas, orientando e tomando as providências necessárias para resguardar com maior eficiência a legalidade e a economicidade dos atos praticados.

Os trabalhos foram desenvolvidos na sede da Câmara Municipal, tendo sido realizados exames complementares, na extensão julgada necessária, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente.

1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

Examinamos a Prestação de Contas do exercício de 2011, estando esta com todas as peças e documentos exigidos pelo artigo 11, VI, da Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os relatórios semestrais de controle interno foram devidamente encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em observância ao artigo 11, V, b) da IN nº 013/2004-TCER.



PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

A seguir, apresentamos as áreas envolvidas e os exames julgados necessários para a elaboração do presente relatório de auditoria e o respectivo certificado que o acompanha.

2. ÁREAS ENVOLVIDAS

- *Contabilidade.
- *Almoxarifado e Patrimônio
- *Contratos Administrativos
- *Execução Orçamentária
- *Recursos Humanos.
- *Diárias.
- *Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.

A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- d) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- f) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):
- g) Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- h) Demais Leis e Decretos, bem como outras normas.

Os trabalhos foram realizados por amostragem, tendo sido utilizado o resultado dos relatórios semestrais de auditoria, bem como foram verificado junto aos setores responsáveis, o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas pela legislação vigente.



PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

4. DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

4.1. Contabilidade

A contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis, condensando-se o movimento diário, conferido e assinado pelo Contador da Câmara que está devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

Em nossas análises, verificamos que os registros contábeis do exercício de 2011 refletem adequadamente a situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Câmara.

4.2. Do Almoxarifado

Verificamos que as instalações do almoxarifado são adequadas, estando os bens separados e armazenados adequadamente, bem como protegidos contra as ações do tempo, contra furtos, roubo e incêndio. Também verificamos a existência de extintor de incêndio devidamente instalado e que os bens são colocados em prateleiras, as quais estavam devidamente limpas na ocasião da visita desta auditoria interna.

4.2.1. Do Patrimônio

Quando da inspeção desta auditoria, verificamos que todos os bens localizados nos setores da Secretaria Geral, Sala das sessões Plenárias, copa e cozinha, estavam com plaqueta de tombamento e resguardados com termo de responsabilidade assinado pelo responsável pelo bem.

4.2.2. Contratos Administrativos

No decorrer do exercício de 2011, foram realizados e aditamento devidamente justificado, nos moldes do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e seus objetos foram ou vem sendo cumpridos dentro da normalidade.



PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

4.3. Execução orçamentária

A execução orçamentária do Exercício de 2011 foi realizada com observância às finalidades programáticas consignadas no orçamento. Houve de forma geral o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, se atingido as finalidades programáticas estabelecidas no Orçamento, o qual apresentou o seguinte comportamento:

	Exercício 2011		
Receitas	Previsão anual	Execução anual	Resultado
	R\$	R\$	R\$
	530.000,00	515.196,62	14.803,38

O exposto acima, conforme podemos analisar demonstra equilíbrio entre despesa empenhada e receita, visto que a receita foi maior que a despesa realizada.

4.4. Recursos Humanos

O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, os números de cargos preenchidos e os vencimentos e vantagens pagas no Ano 2011, obedeceram e estão dentro dos limites permitidos pela legislação vigente e decisões de órgãos superiores.

Relação dos funcionários no exercício 2011.

Servidores Efetivos:

NOMES Cargos

Adalto Pereira da Silva Vigia (exonerado 10/08/2011)

Wanderley Domingos da Silva Vigia

Vilma Santana Zeladora

Tathyane Nascimento Santos Téc. Controle Interno (admitida

15/04/2011)

Tatiane Bueno Santana Téc. Controle Interno (exonerada

14/04/2011)



PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Tatiane Bueno Santana Contabilidade e Tesouraria (admitida

15/04/2011)

Patrick Costa Santos Assessor Parlamentar (exonerado

29/04/2011)

Patrick Costa Santos Agente Administrativo (admitido

02/05/2011)

Fabio Morandi Vigia (admitido 14/04/2011)

Marcelo Alves de Lima Secretário Geral

Márcia Batista da Cunha Zeladora (admitida 05/04/2011)

Adenilza De Oliveira Paulino Assessora Parlamentar (exonerada

12/04/2011)

4.5. Das Diárias

Na amostragem utilizada por esta Controladoria Interna, as diárias do Ano de 2011 foram concedidas nos termos da legislação vigente, bem como houve as correspondentes prestações de contas nos devidos processos.

4.6. Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal

Em nossa auditoria interna, verificamos que no Ano 2011, a Câmara cumpriu os preceitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

5. Falhas e/ou irregularidades constatadas

Nas amostragens realizadas por esta Controladoria Interna no Ano de 2011, não se constatou falhas ou irregularidade nos procedimentos desta, Câmara Municipal que possam comprometer a gestão do ordenador de despesa.



PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

6. CERTIFICADO AUDITORIA

Órgão: Câmara Municipal de Vale do Anari

Período: Exercício de 2011.

Em cumprimento ao que dispõe os artigos 9°, inciso III e art.47, inciso III da Lei Complementar n° 154/96, combinado com art. 15, inciso III do Regimento Interno TCE/RO, procedemos aos exames julgados necessários referente ao exercício de 2011, nos atos de gestão do Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, em complemento ao acompanhamento que vem sendo realizado, de forma geral, por esta Auditoria Interna na aplicação das normas legais.

Considerando que nos exames efetuados durante o exercício da Unidade de Auditoria Interna, não foram evidenciadas impropriedades que comprometem a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, somos pela regularidade da contas do exercício.

TATHYANE NASCIMENTO SANTOS AUDITORIA CONTROLE INTERNO



PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

7. RELATÓRIO

Senhor Conselheiro;

Analisando os processos do Ano de 2011, da Câmara Municipal de Vale do Anari, evidenciamos que, de forma geral, a Câmara vem cumprindo a legislação vigente, em especial o processamento da despesa e as normas legais quanto à execução financeira e patrimonial, pelo que opinamos pela regularidade dos atos praticados e emitimos o Certificado de Auditoria que acompanha este Relatório.

Vale do Anari - RO, 15 De Março De 2012.

TATHYANE NASCIMENTO SANTOS Técnico de Controle Interno



PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

8. PARECER DE AUDITORIA

Em conformidade ao relatório de auditoria do Ano de 2011, da Câmara Municipal de Vale do Anari, e certificamos que os atos de gestão foram analisados na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos de gestão ilegal ou ilegítimo que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no Ano de 2011 pelo relatório de auditoria somos de parecer pela regularidade das contas.

Vale do Anari - RO, 15 De Março De 2012.

TATHYANE NASCIMENTO SANTOS Técnico de Controle Interno



PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa n. ° 007/2000 e Lei Complementar n° 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento da Prestação de Contas e do Relatório da Unidade de Controle Interno, exercício de 2011, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Vale do Anari - RO, 15 De Março De 2012.

ANTONIO DE JESUS SANTOS PRESIDENTE



PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

PRONUNCIAMENTO REFERENTE ÀS CONTAS E PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nesta oportunidade, em atenção ao disposto no artigo 49 da Lei Complementar 154/96, declaro que estou ciente das demonstrações financeiras contidas na prestação de contas referente o exercício de 2011, concordando com o parecer ali exarado, bem como com as contas descritas.

O presente pronunciamento é emitido para cumprimento da norma legal vigente e também para efetivamente demonstrar o acompanhamento das contas pelo Legislativo Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta os efeitos jurídicos e legais, determinando o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas.

ANTONIO DE JESUS SANTOS PRESIDENTE